

**MINISTÉRIO PÚBLICO
RIO DE JANEIRO**

| INSTITUIÇÃO | RESOLUÇÕES: FUNÇÕES |
|---|---|
| <p>O Ministério Público na Constituição Federal de 1988: princípios, garantias, vedações, estrutura e funções institucionais</p> | <p>Inquérito Civil e investigação penal pelo Ministério Público: instrumentos para o exercício das funções institucionais.</p> <p>Procedimento investigatório criminal: instauração e tramitação, no âmbito do MPRJ (Resolução GPGJ 1.678/2011);</p> |
| <p>Organização do Ministério Público: Lei nº 8.625/93</p> | <p>Resolução CNMP 181/2011. Inquérito civil público, procedimento preparatório, termo de ajustamento de conduta e ação civil pública, no âmbito do MPRJ (Resolução nº GPGJ 2.227/2018);</p> <p>Resolução CNMP nº 23/2007. Resolução CNMP nº 164/2007. Instauração e tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;</p> |
| <p>Lei Complementar Estadual nº 106/03 e suas alterações;</p> | <p>Resolução CNMP nº 174/2017. Procedimentos administrativos voltados à tutela dos direitos individuais indisponíveis: instauração e tramitação (Resolução GPGJ nº 1.778/2012);</p> |
| <p>Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP: natureza jurídica, composição, órgãos, atribuições e relação com as Instituições controladas</p> | <p>Resolução GPGJ nº 2.273, de 31 de janeiro de 2019. Dispõe sobre a estrutura orgânica da Procuradoria Geral de Justiça e dá outras</p> |

O Ministério Público na Constituição Federal de 1988

1. Princípios,
2. Garantias,
3. Vedações,
4. Estrutura e
5. Funções institucionais;

O Ministério Público na Constituição Federal de 1988

MINISTÉRIO PÚBLICO – CONCEITO

ART. 127, CF

O Ministério Público é

instituição permanente,

essencial à função jurisdicional do Estado,
incumbendo-lhe a defesa:

- da ordem jurídica,
- do regime democrático e
- dos interesses sociais e individuais indisponíveis.